



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Sala das Sessões “José Carlos Queiroz”

APROVADO

Em, 18 de maio de 2015
Secretaria da Câmara Municipal de Jaguaré - ES

EMENDA SUPRESSIVA nº 001/2015
Ao Projeto de Lei nº 010/2015


Presidente

Os Vereadores infra assinado, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados no art. 65, § 2º do Regimento Interno desta Casa, vem à presença desta Comissão de Justiça e Redação, para apresentar a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 010/2015, que Dispõe sobre a Concessão e Permissão do Transporte Público e Coletivo e dá outras providências, em tramitação:

Ficam suprimidos o § 2º do art. 2º, art. 4º, Art. 8º e § 2º do art. 12 do projeto de lei nº 010/2015.

JUSTIFICATIVA

A supressão dos artigos acima especificados se apresenta necessária para melhor adequação do projeto de lei à realidade do Município, conforme manifestação da população da audiência pública realizada.

Diante do exposto, espera que os Nobres Vereadores acatem a presente emenda Supressiva em todos os seus termos.

Sala de reuniões da Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e quinze (2015).


ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA

Vereador


AILTON JOSÉ BRANDÃO

Vereador